



**Ata da 54<sup>a</sup> Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente, realizada no dia 23 de abril de 1998.**

Realizou-se no dia 23 de abril de 1998, às 9:00 horas, no Auditório Augusto Ruschi da Cetesb, a 54<sup>a</sup> Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente, à qual compareceram os seguintes conselheiros: Stela Goldenstein, Secretária do Meio Ambiente e Presidente do Conselho, Djalma Weffort, Miguel Kozma, Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn, Lady Virginia Traldi Meneses, Antonio Cyro Junqueira Azevedo, Ubirajara Sampaio de Campos, Jorge E. S. Funaro, Silvia Morawski, Henriete Macedo, Arthur Yamamoto, Antonio C. Macedo, Marlene Cortese, José Ricardo de Carvalho, Neusa Maria Marcondes Viana de Assis, Rui Miguel Cavalheiro, Luis Antonio Dias Quitério, Sergio Seixas, Sonia Maria Dorce Armonia, Helvio Nicolau Moises, Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin, Maria Teresa Mariano, Carlos Alberto Hailer Bocuhy, Condesmar Fernandes de Oliveira, Maria Ines Dolci e Luis C. Tabet Gomes. Depois de declarar abertos os trabalhos e de ler a pauta da reunião - manifestação do Plenário visando fornecer ao Ibama subsídios para a análise e concessão da Licença de Operação ao empreendimento Usina Hidrelétrica Porto Primavera -, o Secretário Executivo passou a palavra à Presidente que informou que, como acontecera na reunião do dia anterior, teria de dar uma notícia triste e outra alvissareira, e que começaria pela primeira, que era comunicar a morte de um funcionário da Cetesb, da área financeira, Luiz Eduardo Ferraz de Camargo, ocorrida na noite anterior durante um assalto, o que lamentava muito; que a notícia alvissareira eram os 15 anos do Consem, que parabenizava na pessoa de seu Secretário Executivo, Germano Seara Filho, a quem se devia toda a seriedade e competência deste órgão; declarou ainda que esta data constituía uma oportunidade para refletir-se sobre a importância estratégica deste Colegiado nos rumos da política ambiental do Estado de São Paulo. O Secretário Executivo complementou, informando que, de fato, no próximo dia 26, o Consem completará 15 anos de idade, e que pretendera, para comemorar esse aniversário, ter conseguido publicar as decisões tomadas nos últimos cinco anos, mas que, por falta de tempo, não foi possível concluir a publicação, o que ocorreria o mais breve possível. Em seguida, o conselheiro Antonio Herman ofereceu as seguintes informações: que havia sido editado o “Manual Prático da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente”, que poderia ser perfeitamente utilizado, enquanto modelo, pelas organizações não-governamentais e que este manual, inclusive, continha uma série de súmulas, uma das quais sobre o posicionamento do Ministério Público em relação ao Relatório Ambiental Preliminar-RAP, considerava inconstitucional; que o Ministério Público realizaria na cidade de Ribeirão Preto, no dia 18 de maio, uma grande reunião para discutir a queima da palha da cana e os procedimentos que deviam ser adotados contra esses poluidores, oportunidade em que esse órgão pediria o apoio das autoridades administrativas para colaborarem, dando um “basta” a esses incendiários. Em seguida, o conselheiro Condesmar de Oliveira formulou duas questões de ordem: uma relativa ao fato de a maior parte dos conselheiros, a seu ver, só ter recebido o material que subsidiava a discussão que passaria a ser realizada dois dias antes da reunião, o que impediu que este fosse estudado, tornando-se, assim, inviável deliberar sobre a matéria, o que o levava a pedir o adiamento de seu exame; e a segunda questão de ordem dizia respeito ao fato de que o licenciamento ambiental de empreendimentos, cuja localização ou ocorrência de impactos alcançam dois ou mais Estados, costumar ser feito nas diferentes Unidades da Federação que afetavam ou nas quais se encontravam inseridos, e que, portanto, a SMA, ao pedir a este Conselho que se manifeste acerca deste empreendimento com a única finalidade de enviar tal manifestação ao Ibama, para que este, enquanto órgão licenciador, a leve em conta ao tomar sua decisão, retirava deste Conselho e do Estado sua competência de decidir sobre a viabilidade ambiental de empreendimentos com esse alcance e abrangência. Depois de obter do Secretário Executivo do Consem a informação de que o material que subsidiava a reunião fora enviado aos conselheiros com sete dias de antecedência, e não com apenas dois dias como estabelecia o Regimento Interno no caso das convocações de reuniões



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

plenárias extraordinárias, a Presidente do Conselho, dirimindo essas questões de ordem, ofereceu os seguintes esclarecimentos: que, como afirmara o Secretário Executivo, o material havia sido encaminhado dentro do prazo regulamentar, e que, em relação à segunda questão de ordem, a conselheira Helena Carrascosa ofereceria os esclarecimentos necessários. Esta conselheira e coordenadora da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais-CPRN informou que, com a edição da Resolução Conama 237, de dezembro de 1997, modificara-se o processo de licenciamento de empreendimentos com impactos com abrangência regional, pois o Artigo 4º desta Resolução estabelecia que o licenciamento dos empreendimentos, obras e atividades desenvolvidos em mais de um Estado e com essa abrangência contemplados pelo artigo 10º da Lei Federal 6938 passava a ser de competência do Ibama, cabendo aos Estados apenas manifestar-se com subsídios para a decisão, e que passaria a ler, com o objetivo de elucidar esta questão, os incisos e parágrafos dessa Resolução. Em seguida, respondendo ao questionamento feito pelo conselheiro Djalma Weffort, se o Ibama efetivamente acataria, quando da concessão da licença, os subsídios a serem oferecidos por este Conselho, que discutiu durante mais de dois anos o empreendimento em tela no âmbito de uma Comissão Especial, a Presidente do Conselho argumentou que, além da discussão no âmbito dessa comissão, a qual, inclusive, contou com a participação do Ministério Público, este empreendimento também foi discutido em audiências públicas com a presença de um grande número de representantes de entidades ambientalistas, e que, em uma reunião, o Ibama assumiu o compromisso de incorporar, nas exigências e recomendações, as manifestações do Consemá e da SMA. Em seguida, ocorreu uma intervenção do conselheiro Antonio Herman, que, depois de louvar a Consultoria Jurídica da SMA, argumentou que o Ministério Público estadual concordava com as questões de ordem levantadas pelo conselheiro Condesmar, pois, apesar de o prazo estabelecido para remessa do material ser de 48 horas, era humanamente impossível se examinar, em tão pouco tempo, um documento sobre um empreendimento com a complexidade e a dimensão deste que ora se analisava e que o bom senso apontava para outra solução; que folgava em constatar ser da competência do Ibama o licenciamento de projetos com impacto em mais de um Estado, embora a Constituição fosse clara quando dizia que o licenciamento federal não excluía o do órgão estadual; e, por fim, que a acumulação de licenças não era desconhecida em outras áreas, quando Estado e União licenciavam o mesmo projeto. A Presidente do Conselho declarou, em seguida, que as questões de ordem formuladas já haviam sido dirimidas e que a Consultoria Jurídica da SMA iria oferecer seus pontos de vista acerca do processo de licenciamento em tela. Em sua intervenção, o chefe da Consultoria Jurídica, Eduardo Lajes, ofereceu os seguintes esclarecimentos: que o entendimento da Casa sobre a Resolução Conama 237/97 levava ao posicionamento de que a licença do Ibama era por si só necessária para o funcionamento da Usina Hidrelétrica de Porto Primavera, pois, pelo que se recordava, os impactos desse empreendimento extrapolavam os limites do território do Estado de São Paulo, deslocando-se, pois, para a União, essa competência; que algumas dúvidas acerca do Artigo 4º da Lei Federal 6938, que normatizava o licenciamento de empreendimentos que causavam significativos impactos de âmbito nacional e regional, haviam sido solucionadas pela Resolução Conama 237/97; que, sendo competência da União licenciar empreendimento dessa natureza e porte, não cabia ao Estado emitir outra licença, embora coubesse manifestar-se; que, pelo fato de o Direito estar em evolução constante, qualquer nova decisão que o Conama vier a tomar igualmente será obedecida; que a legislação que estabelecia a estrutura e o funcionamento do Sistema Nacional de Meio Ambiente era a Lei Federal 6938, e que essa lei não determinou que o Estado licenciasse previamente o que era da competência da União. Em seguida, passou-se a examinar a matéria em pauta, qual seja, a manifestação do Plenário, visando fornecer ao Ibama subsídios para a análise e concessão da licença de operação ao empreendimento Usina Hidrelétrica Porto Primavera. Inicialmente, Daniel Salati, representante da CESP, depois de parabenizar o Consemá pelos seus quinze anos de vida e de oferecer esclarecimentos sobre o trabalho que a Diretoria de Meio Ambiente da CESP vinha desenvolvendo e que servia de modelo para todo o País (razão por que os rios de São Paulo estavam voltando a ser piscosos e 90% de suas nascentes,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

revegetadas), deu informações sobre a história desse empreendimento: acerca do início do processo de licenciamento nos Estados de São Paulo e Mato Grosso e no âmbito federal, através do Ibama; de sua complexidade; do início de algumas ações relativas aos programas de maior duração e abrangência, como aqueles que envolviam reassentamentos e compra de terra e problemas cuja solução nem os órgãos licenciadores sabiam orientar; acerca das licitações feitas, quatro ao todo, e da transparência de todas as ações realizadas pela CESP; acerca dos programas relacionados às unidades de conservação, cuja implementação necessitava da autorização dos órgãos fiscalizadores, mas que poderia ser feito durante o enchimento e depois de sua conclusão; sobre a contratação de especialistas para a execução do trabalho relativo à fauna, que, além de utilizarem metodologias apropriadas, levarão em conta os trabalhos desse tipo anteriormente realizados pela CESP, com grande experiência nesse campo; sobre o envio dos animais resgatados para aquelas instituições científicas que terão o aval do Ibama; sobre o fato de terem sido contratados, para cada atividade específica, os melhores especialistas, e esses contratos envolverem muito dinheiro; sobre a rápida capacidade de recuperação da vegetação, o que determinou que essa tarefa só deveria ser realizada poucos dias antes do enchimento do reservatório, apesar da necessidade de se contratarem mais equipes; sobre o cumprimento das exigências estabelecidas pela SMA para a Reserva Lagoa de São Paulo; sobre a decisão tomada há um ano atrás, precisamente em março de 1997, de que o Grupo Coordenador das Operações Centralizadas-GOI, que gerenciava e manejava o interligamento de todas as hidrelétricas, executasse o enchimento no mês de maio, e ter sido essa decisão comunicada aos órgãos licenciadores; sobre a intensa degradação dessa área cujo motivo fora ter sido amplamente divulgados que ela seria totalmente alagada. O Secretário Executivo abriu a discussão, comunicando que, dada a complexidade da matéria, os conselheiros teriam direito a três intervenções, uma de 5m, e as duas outras de 3. Dirimindo a questão de ordem do conselheiro Condesmar de Oliveira sobre a necessidade de flexibilizar-se o procedimento de intervenção dos conselheiros nessa reunião, por se tratar do exame de matéria extremamente complexa e polêmica e da concessão da licença de operação, o que exigia um detalhamento maior, e aquela encaminhada pelo conselheiro Antonio Carlos Macedo, também acerca do procedimento de intervenção, na perspectiva de que se estabelecesse um teto para que os conselheiros pudessem cumprir os compromissos agendados para esse dia, a Presidente do Conselho informou que já se havia ampliado o número de intervenção dos conselheiros para três, concedia agora o aumento do tempo da primeira intervenção para 7 minutos. Manifestou-se, em seguida, o conselheiro Antonio Herman (indagando se a CESP confirmava ou não a data do dia 1º de maio para o início do enchimento da represa) e, ao ser informado pelo representante da CESP, Daniel Salati, que confirmava essa data, declarou que tanto o Ministério Público Estadual como o federal não teriam condições de analisar esse documento em um prazo tão exíguo e que, portanto, ele, conselheiro, não teria condições de sobre ele posicionar-se. A seguir, a representante do Ministério Público Federal, Maria Luiza Grabner, fez uso da palavra enquanto assessora do conselheiro Antonio Herman e usando o tempo a ele conferido para a primeira intervenção ratificou o ponto de vista de que esse prazo não permitia uma discussão aprofundada da matéria, pois, numa leitura superficial do parecer, percebeu que existiam inúmeros pontos em aberto, os quais necessitavam de uma ação eficaz, e não apenas de dinheiro para que fossem adequadamente resolvidos; que o Ministério Público federal expedira uma recomendação à CESP solicitando a revisão desse cronograma e não fora atendido, apesar da notícia informalmente veiculada de que o enchimento do reservatório seria adiado; que passaria a ler um ofício que o Ibama encaminhara ao Ministério Público federal respondendo alguns esclarecimentos por este solicitado, cuja cópia se anexa à pasta desta reunião. Em seguida, a Presidente do Conselho interveio, declarando não ser a data a questão que deveria discutir-se nessa reunião, e, sim, se as exigências e recomendações apresentadas pelo Parecer Técnico em exame eram ou não suficientes e adequadas. Manifestou-se, em seguida, o conselheiro Djalma Weffort, que, depois de homenagear, em nome da bancada ambientalista, os 15 anos do Consem na pessoa da funcionária da Secretaria Executiva Josilene Ferrer, emitiu diversos pontos de vista, entre os quais que recebera esse parecer no dia 20 de abril,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

portanto, apenas dois dias antes da reunião, não tendo sido possível fazer um exame aprofundado da viabilidade ambiental do empreendimento em tela; que o próprio DAIA, em seu parecer, demonstrava ser contrário ou não concordar plenamente com a adoção de algumas medidas defendidas pelo empreendedor, entre as quais a transposição de animais, a extensão da área a ser reflorestada e alguns programas propostos; que não haveria até o dia 1º de maio, que era a data prevista pelo empreendedor para iniciar-se o enchimento da represa, tempo suficiente para o resgate dos animais; que estranhava o fato de o Rio Peixe, área de proteção prioritária, não ter sido escolhido para implantação de unidade de conservação, embora as entidades ambientalistas a houvessem indicado; que considerava falho esse parecer, motivo por que não achava que contivesse as informações necessárias para uma tomada de decisão; e que concordava com a posição do Ministério Público em relação ao prazo. Em seguida, usando tempo concedido pelo conselheiro Condesmar de Oliveira, interveio o conselheiro Antonio Herman, que reiterou o ponto de vista que anteriormente havia emitido sobre a necessidade de dilatação do prazo estabelecido pela CESP, pois o Ministério Público não estava habilitado a examinar essa questão em apenas 48 horas, e achava no mínimo intrigante o fato de a SMA só ter divulgado essa questão duas semanas antes. A seguir se manifestou o conselheiro Condesmar de Oliveira, argumentando que reiterava o ponto de vista do Ministério Público sobre a exigüidade do prazo concedido para discussão desse documento final elaborado pelo DAIA; que protestava contra o fato de esse empreendimento não ter sido analisado pela Comissão Especial criada com a função precípua de acompanhar sua implementação, a qual, até então, só havia elaborado um relatório parcial a seu respeito; que, pelo fato de ter a sociedade civil de arcar com as consequências desse empreendimento, ele deveria ser mais amplamente discutido, e negociada exaustivamente com a sociedade civil a adoção de medidas que iriam afetá-la e que, portanto, protestava contra essa relação truculenta que a CESP estabelecia com a sociedade; que era impossível o Conselho dar conta da tarefa que lhe estava sendo exigida, isto é, aprovar esse relatório, fechando os olhos para todos os problemas existentes e sem ouvir os pontos de vista dos cientistas e da população. Em seguida, manifestou-se a conselheira Helena Carrascosa, tecendo, entre outras, as seguintes considerações: que não estava sendo colocada a necessidade de aprovar-se ou não esse parecer, se se o aceitava ou não, pois ele não estava em julgamento, e que o objetivo dessa reunião era que o Conselho se posicionasse sobre a implementação da Usina Hidrelétrica Porto Primavera e se, além das medidas apontadas pela equipe técnica do DAIA como necessárias para conferir viabilidade ambiental a esse empreendimento, o Conselho reconhecia a necessidade de exigirem-se outras; que esse parecer divergia em relação a algumas medidas propostas pelo empreendedor, como, por exemplo, em relação à área apontada para implantação da unidade de conservação no Estado de São Paulo; que a licença só será emitida quando as condições impostas forem cumpridas, pois só então o Ibama autorizará a operação dessa usina hidrelétrica, e ser a intenção da SMA precisamente discutir essas condições; que se encontrava em funcionamento, no âmbito do Consem, uma Comissão Especial para acompanhar a implantação dessa usina, mas, ao cumprir essa tarefa, ela não substituía a análise técnica feita pelo DAIA; e que se apreciava a concessão da licença de operação, e não a da licença prévia, por se tratar de um empreendimento antigo, e que, à época de sua implantação, ainda não vigia a legislação que determinava ser a aprovação de sua viabilidade ambiental condição *sine qua non* para sua implantação. Depois de a Diretora do DAIA, Tereza de Almeida Prado, oferecer ao conselheiro Djalma Weffort esclarecimentos sobre os critérios que levaram este Departamento a propor algumas medidas, o representante da CESP, Daniel Salati, ofereceu também informações sobre a postura desta companhia, como, por exemplo, jamais ter ela transgredido a legislação vigente; sobre os motivos que a levavam a propor que essa hidrelétrica entrasse em operação o mais rápido possível, e que eles diziam respeito à ameaça existente da falta de energia, que era um problema muito sério (interveio, nessa oportunidade, a conselheira Helena Carrascosa chamando a atenção do representante da CESP para o fato de que não estava em discussão a data do enchimento da represa, pois não era a data, mas, sim quais exigências deveriam ser cumpridas para que o empreendimento entrasse em operação); sobre o fato de referir-se à data do



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

enchimento do lago para mostrar que deveria haver um entendimento no sentido de não se adiar muito a entrada em operação desse empreendimento, em virtude do risco existente da falta de energia, uma vez que a Usina Hidrelétrica Porto Primavera significaria 15% da geração de energia do País. Depois de a Presidente do Conselho reiterar o ponto de vista da conselheira Helena Carrascosa, de não constituir o prazo um problema nem para os conselheiros nem para o DAIA, e, sim, o estabelecimento das exigências cujo cumprimento deveria dar-se antes e concomitantemente à ação do enchimento do lago, a conselheira Maria Teresa Mariano interveio, argumentando ser o principal problema a não-realização do monitoramento, e que, com a leitura desse parecer, entendera não estar a CESP cumprindo algumas medidas, como, por exemplo, aquelas que diziam respeito às unidades de conservação, ao trabalho de comunicação a ser feito com a população, principalmente com aquela que seria direta e indiretamente atingida, motivo pelo qual o DAIA relacionava, nesse documento, uma série de problemas. Depois de a conselheira Helena Carrascosa informar que, nesse documento, o DAIA inicialmente apontava para alguns aspectos problemáticos e considerados por ele inadequados, mas que, em seguida, indicava qual o remédio necessário para cada um deles, ou seja, o que deveria ser feito, quais as ações que deveriam preceder o enchimento e sua execução, informou que não se podia argumentar sobre o não-cumprimento de alguma medida, mas sobre o fato de que algumas propostas feitas no Estudo de Impacto Ambiental não foram consideradas pelo empreendedor. Depois de a Presidente do Conselho novamente declarar que a CESP não deveria tornar a data do enchimento um pressuposto para as discussões, pois isso estava impedindo que se analisassesem as questões de mérito, o representante dessa companhia argumentou que retirava essa questão, deixava a data de lado para que se examinassem as medidas propostas. Em seguida, ocorreu uma troca de pontos de vista entre o conselheiro Antonio Herman e a Presidente do Conselho, em cujo contexto se argumentou sobre a necessidade de o representante da CESP declarar se até o dia 31 de maio iniciaria ou não o enchimento do reservatório, que qualquer ajuste desse tipo implicaria em compromissos mútuos e no estabelecimento de um procedimento comum. Depois de o representante da CESP informar que acabara de conversar, por telefone, com o presidente desta companhia e que, apesar de se tratar de um problema sério, nacional, ele concordara em que se adiasse o início do enchimento do reservatório para o dia 31 de maio, mas que, mesmo assim, solicitava ao Plenário que fizesse todas as sugestões cabíveis e exequíveis, no menor prazo de tempo possível, para que a CESP tomasse as medidas necessárias a tornar viável a execução das exigências requeridas para a implantação dos trinta programas ambientais envolvidos. Ocorreu, então, uma troca de pontos de vista entre a Presidente do Conselho, vários conselheiros e a representante do Ministério Público Federal, Maria Luiza Grabner, ao final do qual se consensuou que se realizaria outra reunião, no dia 14 de maio próximo, ocasião em que se deliberaria sobre as exigências e condicionantes cujo cumprimento o Consemá reconhecia como necessário para que esse empreendimento se tornasse ambientalmente viável, e que se continuaria, no decorrer dessa reunião, a se discutir o parecer e encaminhar propostas. Em seguida, o conselheiro Condesmar de Oliveira encaminhou as seguintes proposições: que se deveria enviar, imediatamente, o parecer do DAIA ao Ibama, para que este órgão começasse a analisá-lo, e que a Comissão Especial de Porto Primavera se reunisse com a finalidade de discutir esse documento e apresentar uma proposta ao Plenário, na reunião extraordinária que se realizaria no dia 14 de maio. Depois de manifestarem-se a esse respeito a Presidente do Conselho e os conselheiros Ubirajara Sampaio e Neusa Marcondes, interveio o conselheiro Carlos Bocuhy que teceu, entre outras, as seguintes considerações: que parabenizava o Consemá pelos seus 15 anos e que o homenageava na pessoa do Secretário Executivo, Germano Seara Filho, o grande baluarte deste órgão por três gestões, durante as quais sofrera os mais diversos tipos de pressão, tanto de “cima para baixo” como de “baixo para cima”, e que ele, conselheiro, inclusive o homenageara pessoalmente, indicando-o à Câmara de Cultura Brasileira pela enorme contribuição dada ao meio ambiente, principalmente através das atividades realizadas na área de educação ambiental, e que, na noite deste mesmo dia, 23 de abril, ele seria condecorado por essa instituição; que solicitava a nova Secretaria de Meio Ambiente que continuasse prestigiando esse Conselho e aos representantes do



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Ministério, que estivessem mais presentes em suas reuniões; que, sem dúvida alguma, a discussão sobre a implantação da Usina Hidrelétrica Porto Primavera sofreu um avanço, mas que, mesmo assim, continuava preocupado com alguns aspectos desse empreendimento retratados no parecer elaborado pelo DAIA, como, por exemplo, com a imprecisão do levantamento científico da fauna, com a inexistência de um estudo mais aprofundado dos 70 sítios arqueológicos existentes na área paulista e dos 118 existentes no território de Mato Grosso do Sul, ambos abrangidos pelo empreendimento; e que sugeria que esses sítios fossem estudados e feitos um *backup* do registro em fita de vídeo da cultura local e que este fosse adequadamente armazenado, de forma a ficar bem protegido. Manifestou-se, em seguida, o conselheiro Ubirajara Sampaio, que emitiu os seguintes pontos de vista: que era auspicioso que esse Conselho completasse 15 anos e que lembrava aos conselheiros que a Usina Hidrelétrica Porto Primavera era mais antiga ainda, surgira em um outro estágio da história e da cultura do País; que ratificava o ponto de vista da Presidente do Conselho de que esse fórum deveria ater-se mais às questões estratégicas, que era a forma mais relevante de se minimizarem os impactos; que a implantação da Usina Hidrelétrica Porto Primavera constituía uma questão estratégica e ficara surpreso com o fato de o Plenário ter relutado em discuti-lo nessa reunião, pois, para se ter uma idéia do tempo em que se instalara seu processo de aprovação, bastava dizer que o EIA/RIMA fora entregue à SMA em 1996, que o Consemá criara uma Comissão Especial para acompanhar esse processo e que representantes do empreendedor vieram ao Plenário para oferecer sobre ele informações, e bastava lembrar também que, já na década de 80, a CESP iniciou algumas ações com vistas à minimização de seus impactos, e que, portanto, argumentos protelatórios para decidir-se sobre esse empreendimento eram um desserviço ao Consemá; que outra questão fundamental dizia respeito à necessidade de o Consemá incorporar outros interesses em sua decisão, que não apenas o ponto de vista ambiental, como, por exemplo, o compromisso do próprio empreendedor, no caso, a CESP, com o fornecimento de energia, pois esse mercado crescia 5% ao ano, o que significava a necessidade de incorporar-se ao sistema por ano uma Porto Primavera; que parabenizava a CESP pela postura democrática que vinha assumido no contexto dessa negociação e que o Conselho tinha o compromisso de trazer para a reunião do dia 14 de maio questões concretas. Nessa oportunidade, o Secretário Executivo declarou que aproveitava a oportunidade dessa reunião para agradecer a colaboração da funcionária e Diretora da Divisão de Apoio Operacional, Josilene Ferrer, já que ela estava se transferindo para outro setor da SMA, a Coordenadoria de Planejamento Ambiental, pelo trabalho desenvolvido durante quatro anos na Secretaria Executiva do Consemá, e que ela estava sendo substituída por Dirce Rosa, funcionária da Diretoria de Treinamento da Cetesb, que apresentava a todos e a quem dava os votos de boas vindas. Em seguida, o conselheiro Djalma Weffort ratificou seu posicionamento anterior acerca da necessidade de implantação de uma unidade de conservação no Rio Peixe, pois só se conseguirão de volta os animais que seriam retirados se se implantarem unidades de conservação, mesmo em áreas parcialmente degradadas, desde que sejam áreas de proteção de mananciais ou de importância estratégica para o estabelecimento de corredores de fauna; que a CESP deveria informar sobre as medidas que pretendia implementar para mitigar os impactos a serem causados com a utilização, para o enchimento, da Reserva Lagoa São Paulo em Presidente Epitácio; que considerava necessário fossem revisados os valores da obra, para efeito de aplicação da norma estabelecida pelo Conama que determinava a destinação de 0,5% do custo do empreendimento para criação de unidade de conservação. Depois de o representante da CESP, Daniel Salati, e da Diretora do DAIA, Teresa de Almeida Prado, oferecerem informações acerca dessas questões e de ocorrer uma troca de pontos de vista entre vários conselheiros, decidiu-se que a Comissão Especial Porto Primavera se reunirá antes do dia 14 de maio, com a finalidade de analisar o parecer oferecido pelo DAIA e oferecer sua contribuição ao Conselho, e que dessa reunião poderiam participar todos os conselheiros que tivessem interesse nessa discussão. Em seguida, como já se tinha alcançado o teto dessa reunião e se decidiu que o Plenário formalizaria sua manifestação sobre esse empreendimento na 55<sup>a</sup> Reunião Extraordinária, que ocorrerá no dia 14 de maio próximo, quando será apresentada a proposta da Comissão Especial que analisará, sobretudo a parte do parecer



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

do DAIA relativa às exigências e recomendações, e que, para tanto, se reunirá no dia 11 de maio, às 14:00 horas, a Presidente do Conselho declarou encerrados os trabalhos desta reunião e agradeceu a presença de todos. E, como mais nada foi tratado, eu, Germano Seara Filho, Secretário Executivo do Consem, lavrei e assino a presente ata.

GSF-PS